



**PROJETO DE LEI Nº 029, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

**ALTERA A LEI Nº 1.545, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei nº 1.545, de 22 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 1º O 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Castelo, e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS em Extinção, será pago no mês de dezembro."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2019.

**DOMINGOS FRACAROLI**  
Prefeito